



TECNOLOGICO
DE MONTERREY



SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL) E O INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE ESTUDOS SUPERIORES DE MONTERREY – CAMPUS MONTERREY COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES TÉCNICAS E CIENTÍFICAS NOS DOMÍNIOS EM COMUM.

Pelo presente documento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia baixo o Regime Especial, vinculada ao **MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO DA REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL**, inscrita na CGC/MF com N° 24464109/0001-48, com sede no Campus A C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Município de Maceió, Estado de Alagoas, simplesmente denominada UFAL, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor Professor **EURICO DE BARROS LÔBO FILHO**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG N° 901.295 SSP/AL, inscrito no CPF/MF com N° 146.307531-68 residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros, 550, Lote Jardim do Horto, Maceió, AL, e do outro lado, o **INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE ESTUDOS SUPERIORES DE MONTERREY – CAMPUS MONTERREY, MÉXICO**, com sede na Avenida Eugênio Garza Sada #2501 Sul, representada pelo Magnífico Reitor Professor **DR. DAVID A. GARZA SALAZAR**, legalmente domiciliado, para efeitos do presente acordo, na Avenida Eugenio Garza Sada #2501 Sul, resolvem firmar o presente Acordo e as alterações posteriores e legalizações correlativas mediante as cláusulas e condições mais adiante expressadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETIVO

1.1 O presente Acordo tem por objetivo estabelecer as condições para a implementação do Programa “**Bolsas de Estudos Ibero-Americanas, Estudantes de Graduação, Santander Universidades**”, promovido pelo Grupo Santander para o período 2011-2015 no qual tanto a UFAL como o ITESM – Campus Monterrey são participantes. Para tal efeito, através do presente documento estabelecem-se as condições para o desenvolvimento das atividades de cooperação técnica e científica em domínios de interesse comum.

Parágrafo único: Serão consideradas como atividades de cooperação mútua a participação em projetos de pesquisa, seminários, jurados de doutorado, cursos, colóquios, estágios, intercâmbio de informação e de publicações acadêmicas, de professores, estudantes e pessoal técnico-administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROJETOS EM GERAL

2.1 As atividades que se desprendam do presente Acordo, serão executadas conforme os projetos elaborados de comum acordo entre os órgãos técnicos das instituições. Cada projeto deverá conter minimamente as seguintes pautas: identificação do objetivo, os objetivos a serem cumpridos, as etapas ou fases de execução, a previsão orçamentária, as fontes de financiamento e o cronograma de execução do orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO ESPECÍFICO DE ENVIO DE ALUNOS DA UFAL AO ITESM

Parágrafo Primeiro: O projeto específico de envio de alunos da UFAL ao ITESM que se sustenta no presente documento deriva-se do Programa “Bolsas de Estudos Ibero-Americanas, Estudantes de Graduação, Santander Universidades”, promovido pelo Grupo Santander. Portanto, o envio de alunos da UFAL ao ITESM deverá cumprir com todas as condições pactuadas no Convênio Específico de Colaboração que firmaram tanto a UFAL como o ITESM – Campus Monterrey, de forma individual e separada com o Banco Santander sobre o Programa “Bolsas de Estudos Ibero-Americanas, Estudantes de Graduação, Santander Universidades” assim como também deverá cumprir com todas as condições pactuadas no Anexo sobre bases gerais do citado Convênio Específico para o Programa “Bolsas de Estudos Ibero-Americanas, Estudantes de Graduação, Santander Universidades”.

Parágrafo Segundo: Poderão participar no Projeto Específico de Envio de Alunos da UFAL ao ITESM aqueles estudantes da UFAL que sejam credores de uma bolsa no Programa “Bolsas de Estudos Ibero-Americanas, Estudantes de Graduação, Santander Universidades”.

Parágrafo Terceiro: A UFAL compromete-se a cumprir com todos os requisitos, procedimentos e datas limite estabelecidos pelo ITESM – Campus Monterrey para o processo de solicitação de admissão do ITESM – Campus Monterrey para estudantes internacionais, os quais se encontram publicados na seguinte página web:
<http://www.studyinmexico.com.mx>

Parágrafo Quarto: A aceitação no ITESM dos alunos postulados pela UFAL está condicionada a obter a documentação migratória necessária para a viagem. Os estudantes devem obter os passaportes e vistos válidos para o período de sua estância no México. O ITESM apoiará os estudantes na obtenção deste documento (visto) através da emissão de uma carta de aceite. No entanto, a gestão e obtenção dos documentos migratórios necessários para permanecer no México durante sua estância acadêmica é responsabilidade do aluno da UFAL.

Parágrafo Quinto: Os alunos da UFAL que participem no ITESM através do fluxo de alunos sustentado no presente documento terão as seguintes responsabilidades:

- a) Apresentar o Exame de Espanhol como Língua Estrangeira do ITESM – Campus Monterrey e inscrever os cursos dados no idioma Castelhana, conforme o seu resultado no mencionado exame.
- b) Cumprir as regras, normas e procedimentos do ITESM durante sua estância no ITESM.
- c) Pagar sua matrícula, cota ou mensalidade na UFAL, conforme as políticas, normas e procedimentos da UFAL, tomando em conta que estarão isentos do dito pagamento no ITESM.
- d) Pagar por conta própria o alojamento e comidas na cidade destino de sua estância.
- e) Pagar por conta própria os gastos de seguros de gastos médicos maiores e repatriação de restos, assim como os gastos de transportação, livros, chamadas telefônicas e demais gastos pessoais durante sua estância no ITESM.



CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO

4.1 Os programas e projetos específicos serão executados em cada unidade de pesquisa de cada uma das universidades envolvidas. É de incumbência destas unidades a elaboração dos projetos e programas, de acordo com os objetivos e prioridades previamente estabelecidas, assim como identificar as fontes potenciais de financiamento e promover as negociações necessárias para a obtenção de recursos.

Parágrafo Primeiro: Este acordo será implementado em cada uma das duas instituições por um coordenador mencionado posteriormente, no qual se comprometerá a:

- a) Propor os mecanismos de gestão capazes de assegurar a supervisão deste acordo e de facilitar o surgimento de projetos e de programas associados, de acordo com os interesses e os recursos disponíveis de cada universidade.
- b) Identificar as esferas de ação dos projetos específicos dentro das quais as instituições possam colaborar.
- c) Promover o intercâmbio de informação entre os participantes das duas instituições, facilitando os contatos e as transferências de experiências.
- d) Identificar novas cooperações a serem desenvolvidas sobre a base deste acordo, recomendando-as às autoridades das duas instituições envolvidas.
- e) Avaliar periodicamente o desenvolvimento e a eficácia dos programas e projetos em curso, e comunicar os resultados às autoridades das duas instituições envolvidas.
- f) Prestar ajuda nas discussões e na busca de soluções para os eventuais problemas relacionados aos objetivos deste acordo.

Coordenador Mexicano: DR. EDUARDO GUZMÁN SAENZ, DIRETOR DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS – ITESM CAMPUS MONTERREY

Coordenador Brasileiro: JOSÉ NIRALDO DE FARIAS, ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – UFAL

Parágrafo Segundo: A duração e a importância das atividades desenvolvidas, conforme os termos deste acordo, serão determinadas em função dos recursos disponíveis de cada instituição e das contribuições financeiras obtidas de outras fontes.

Parágrafo Terceiro: O intercâmbio de alunos entre as duas instituições poderão ser realizados no contexto do Programa “Bolsas de Estudos Ibero-Americanas, Estudantes de Graduação, Santander Universidades”, promovido pelo Grupo Santander para o período 2011-2015.

Parágrafo Quarto: Mudanças nas atividades desenvolvidas dentro das incumbências deste acordo obedecerão às regras administrativas vigentes em cada uma das instituições envolvidas e à legislação aplicável em cada um dos dois países.

CLÁUSULA QUINTA – PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

5.1 Os resultados obtidos ao longo dos programas de pesquisa mencionados no artigo 1 serão divididos entre as duas instituições. Eles não poderão ser objeto de patenteamento ou de exploração

comercial por uma das partes sem prévia autorização escrita da outra parte. Dentro do possível, as patentes eventuais serão requeridas conjuntamente. Se uma das partes não responde à consulta em um prazo de trinta dias, a outra tem direito a requerer a patente em seu próprio nome.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: O presente acordo entrará em vigência a partir da data de sua publicação no "Diário Oficial da União (Brasil)" e regerá por um prazo de cinco (5) anos. O acordo poderá ser suspenso por qualquer uma das partes respeitando o prazo de aviso prévio de seis (6) meses.

Parágrafo Segundo: Em caso de que restem pendências por término ou suspensão do presente acordo, as partes definirão, por meio de um Término de Fechamento do Acordo, as responsabilidades para a conclusão de cada um dos trabalhos e as demais pendências, com respeito às atividades em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 As dúvidas ou omissões relacionadas à interpretação e aplicação do presente acordo serão resolvidas dentro do espírito de cooperação e amizade por meio do intercâmbio de correspondência entre os respectivos reitores das duas instituições.

Parágrafo único: Em caso de que não seja possível resolver em consenso as dúvidas, omissões ou impasses que tenham ocorridos na execução deste ajuste, as partes indicarão uma terceira pessoa física para atuar como mediador, concordando elas, desde logo, em acatar a solução proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTROVÉRSIAS, DISPUTAS OU RECLAMOS

8.1 A UFAL e o ITESM acordam que qualquer controvérsia, disputa ou reclamo que surja deste acordo deve ser solucionado em primeira instância através da mediação. A mediação terá que ser por escrito e deverá ser feita tanto no idioma Português como no idioma Castelhamo. Caso seja necessário, ambas as partes determinarão por acordo mútuo um árbitro mediador neutral para a solução da controvérsia, concordando elas, desde logo, em acatar a solução proposta.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 O ITESM autoriza a UF de origem do aluno mencionar o nome da universidade anfitriã no histórico do estudante que tenha participado do programa de intercâmbio. Além disso, as partes acordam que este convênio não dá à UFAL nem ao ITESM nenhuma licença de uso ou direitos sobre a propriedade intelectual da outra parte. Qualquer outro uso de marcas e/ou denominações, representativa de qualquer uma das partes está proibido se carece da autorização expressa do proprietário.

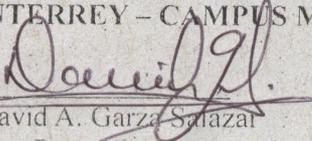
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MODIFICAÇÕES

10.1 As modificações do presente acordo, formalizadas através de termos aditivos, deverão ser propostas pela universidade interessada à outra universidade, com um aviso prévio de um mínimo de três (3) meses.

E por estar assim, de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Acordo em dez (cinco em Português e cinco em Espanhol) vias de igual tenor, na presença de duas

testemunhas abaixo nomeadas.

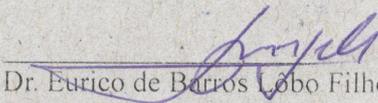
INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE
ESTUDOS SUPERIORES DE
MONTERREY – CAMPUS MONTERREY



Dr. David A. Garza Salazar
Reitor e Representante Legal
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE ESTUDOS
SUPERIORES DE MONTERREY
Zona Metropolitana de Monterrey

DATA March, 29th, 2012

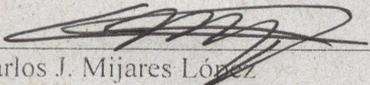
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ALAGOAS



Dr. Eurico de Barros Lobo Filho
Reitor e Representante Legal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ALAGOAS - UFAL

DATA 01/02/2012

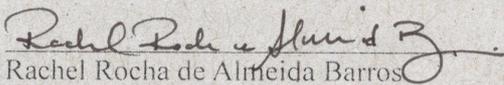
TESTEMUNHAS



Dr. Carlos J. Mijares López
Vice-reitor Acadêmico
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE ESTUDOS
SUPERIORES DE MONTERREY
Sistema ITESM

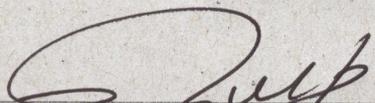
DATA 15 marzo 2012

TESTEMUNHAS



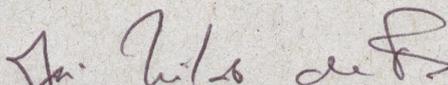
Rachel Rocha de Almeida Barros
Vice-reitora Acadêmica
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ALAGOAS - UFAL

DATA 01/02/2012



Dr. Enrique Zepeda Bustos
Vice-reitor de Relações Internacionais
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE ESTUDOS
SUPERIORES DE MONTERREY
Sistema ITESM

DATA 20/03/2012



Dr. José Nivaldo de Farias
Assessor de Relações Internacionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ALAGOAS - UFAL

DATA 01/02/2012



Dirección de
Cooperación
Internacional